



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
Estado do Espírito Santo

**LEI: Nº108/92**  
=====

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI :**

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na dotação Orçamentária: 08.1- HABITAÇÃO E URBANISMO , 3130- Serviços de Terceiros e Encargos, 10573161.42- Aquisição de terre no para construção de casas populares, no valor de até C\$11.000.000,00( onze milhões de cruzeiros).

Art.2º- Os recursos para suplementação do Crédito Especial do artigo anterior, serão provenientes da anulação da dotação orçamentária 03.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 9.0.0.0.00 - Reserva de Contingência, 9999999- Reserva de Contingência, no valor de até C\$11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 20 de fevereiro de 1992

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal